

Ofício não atendido - CÁRITAS BRASILEIRA - RAIOS DE LUZ, MANIFESTAÇÃO DE VIDA(processo nº 0417-00007825/2017-00): O conselho delibera pelo prazo de 30 (trinta) dias para que seja verificado por membro do CAF a situação das pendências e da resposta pelo proponente.; Item 10. Precatórios: doação.: O conselho delibera que se solicite consulta junto a AJL para posterior nomeação de quem poderia estar representando o CDCA/DF.;Item 11. Solicitação de Apoio do CDCA/DF para custear as passagens ou apoio financeiro para a banda da Escola Classe da Estrutural; considerando que a solicitação da Escola Classe esta inserida no recém pedido da Secretaria de Educação ao Conselho de Administração do Fundo, este conselho aprova a liberação de forma excepcional de 500 (quinhentos) lanches e 06 (seis) ônibus, mediante a verificação de disponibilidade em Ata e do recebimento oficial pela Secretaria de Educação das informações do evento (Festival de Fanfarras) junto ao CDCA/DF.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 395, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Plano de Ação ao Carnaval do Distrito Federal de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto Distrital nº 38.019, de 21 de fevereiro de 2017, na Portaria 105, de 13 de dezembro de 2017 e na Portaria 320, de 03 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui Plano de Ação ao Carnaval de que tratam o art.4º do Decreto 38.019 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 2º da Portaria 320 de 03 de novembro de 2017, para disciplinar o financiamento do Carnaval do Distrito Federal e a estrutura de serviços a ser disponibilizada pela Secretaria de Estado de Cultura e a patrocinadora oficial, observadas as gratuidades, garantias e isenções previstas na Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º O período carnavalesco do Carnaval de Brasília 2019 será de 01 de fevereiro de 2019 a 10 de março de 2019.

Art. 3º O Carnaval de Rua se caracteriza pela ocupação espontânea dos logradouros públicos pela população, de caráter eminentemente cultural e com finalidade festiva e de mera fruição, sem fins lucrativos ou comerciais, durante o período do calendário oficial do Carnaval.

§ 1º As manifestações carnavalescas com fins comerciais ou lucrativos não podem ocorrer em logradouros públicos durante o período do calendário oficial do Carnaval, nos termos do art. 7º do Decreto Distrital nº 38.019, de 2017.

§ 2º Aplicam-se às manifestações carnavalescas as gratuidades previstas no § 2º do art. 1º da Lei nº 4.821, de 2012, conforme o disposto no art. 4º do Decreto Distrital nº 38.019, de 2017.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal proporcionará o fomento a atividades de rua carnavalescas, os serviços públicos de apoio e a divulgação necessários à realização do Carnaval do Distrito Federal, inclusive por medidas especiais de operação urbana, comunicação e apoio financeiro, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, por meio do Plano de Ação ao Carnaval do Distrito Federal de 2019, podendo utilizar os seguintes mecanismos e instrumentos:

I - ações específicas dos órgãos pertencentes à Comissão Permanente do Carnaval, nos termos do art. 30 e seguintes do Decreto Distrital nº 38.019, de 21 de fevereiro de 2017;

II - apoio relativo à composição do projeto artístico-cultural para contratações artísticas, estrutura, taxas e emolumentos, via edital de chamamento público;

III - celebração de acordo de patrocínio entre a Secretaria de Estado de Cultura

IV - outros ajustes e instrumentos jurídicos admitidos pela legislação, inclusive na relação com os órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo único: Para fins de disponibilização de equipamento que trata o inciso II poderão ser contratados ou disponibilizados itens tais como:

1. banheiros químicos;
2. palcos;
3. carros de som e trios elétricos;
4. equipamentos de som e de iluminação;
5. alambrados;
6. tendas;
7. Unidade de Terapia Intensiva-UTI móvel;
8. brigadistas;
9. seguranças;
10. extintores;
11. lixeiras e containers;
12. eletricitas;
13. caixas de distribuição;
14. refletores;
15. aterramento de palco e aterramento de estruturas;
16. geradores de energia.

Art. 5º Os blocos carnavalescos e as escolas de samba que solicitarem adesão ao Plano de Ação ao Carnaval do Distrito Federal poderão negociar patrocínio direto ou incentivado com outras entidades privadas, desde que não sejam concorrentes da patrocinadora oficial.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput não garante o atendimento integral de todas as demandas apresentadas pelas manifestações carnavalescas.

Art. 6º Aplica-se as seguintes regras ao Carnaval do Distrito Federal que observará os seguintes parâmetros: por meio da celebração de acordo de patrocínio, observada a legislação pertinente, por meio de proposta espontânea de patrocínio, seguindo a portaria 235.

I - O patrocínio ocorrerá pelo fornecimento de bens e serviços, tendo como contrapartida exibição de publicidade e ativação de marca da patrocinadora.

§1º Os custos de produção, instalação e veiculação dos meios de propaganda são de responsabilidade da patrocinadora.

§2º Os meios de propaganda e de ativação de marca da patrocinadora não são considerados como bens e serviços oferecidos ao Carnaval.

§3º A execução dos encargos do patrocínio pode ser realizada por entidade constituída pelo patrocinador como sua representante.

Art. 7º A exibição de publicidade e a ativação de marca empresarial na paisagem urbana pela patrocinadora durante o período do Carnaval do Distrito Federal deve observar as orientações fornecidas pela Comissão de Análise da Publicidade no Carnaval do Distrito Federal (CAPC).

§ 1º A composição da CAPC será definida mediante comunicação oficial de indicação, enviada pelo órgão representado para a Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º Os meios de propaganda veiculados em logradouro público durante o período do Carnaval devem incluir a identidade visual oficial do Carnaval do Distrito Federal, a ser fornecida pela Secretaria de Estado de Cultura.

§ 3º O eventual descumprimento de orientação expedida pela CAPC sujeita a empresa patrocinadora e o bloco carnavalesco às penalidades previstas na Lei nº 3.035 e na Lei nº 3.036, de 2002, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, localizada à EQS 106/107, Asa Sul, Brasília/DF, foi realizada a Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença dos seguintes Conselheiros: Marco Aurélio Guedes (Presidente do CONEF-DF e Secretário Adjunto do Esporte e Lazer do DF - SADJEL/SETUL), Flávio Luiz Thiessen (Membro Titular - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Orçamento - SEPLAG), Paulo Henrique Azevêdo (Membro Titular - Notório Saber Esportivo), Wilson Magalhães Batista (Membro Suplente - Secretaria de Estado das Cidades - SECID - Administrações Regionais - RAs), Ademar Inácio Lamoglia (Vice-Presidente e Membro Titular - Federação Esportiva do DF), Letisson Samarone Pereira (Membro Titular - Esporte para Pessoas com Deficiência), Sérgio Otávio Hayakawa Cunha (Membro Suplente - Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF 7 e Déborah Igreja do Prado, Secretária Executiva do CONEF-DF. Também esteve presente a seguinte Convidada: Yara Lopes Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE. Foi conferido o quórum para abertura da Reunião e havia oito Conselheiros Titulares presentes, número suficiente para a abertura da Reunião. O Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou o novo Presidente, Marco Aurélio, mais conhecido por Marquinhos e um militante antigo do esporte. O Presidente agradeceu a acolhida e antes de iniciar a reunião, explicou que ainda se aguarda a publicação da exoneração da Ricarda Lima, mas na Secretaria existe um documento que nos impeditos legais dela, ele é o substituto oficial. Depois apresentou a Yara, nova Secretária Executiva do CONFAE. A Secretária Executiva do CONEF relembrou a todos que a pedido da Presidente anterior ela estava participando das reuniões do CONFAE, bem como a nova Secretária Executiva do CONFAE passaria a participar das reuniões do CONEF. Em seguida comentou que participou da elaboração da legislação dos Conselhos, nos anos 2000 e se colocou à disposição para colaborar no que fosse necessário para o bom andamento das atividades do Colegiado. Aproveitou e pediu que os Conselheiros também se apresentassem brevemente visto ser sua primeira reunião no CONEF. Após as apresentações o Presidente finalizou perguntando aos presentes se haviam recebido a pauta por meio eletrônico e se tinham alguma proposta de alteração ou inclusão na mesma. Os presentes responderam que a receberam e o Conselheiro Paulo Henrique pediu que incluísse o relato da Comissão de Legislação e Normas, sugestão acatada por todos. I -

Aprovação da Pauta. A pauta foi aprovada pelos presentes com a inclusão solicitada e teve o seguinte teor: I - Aprovação da Pauta; II - Justificativa das ausências; III - Leitura e Aprovação da Ata da 53ª Reunião Ordinária do CONEF-DF; IV - Publicação da Lei de Incentivo ao Esporte - Papel do CONEF-DF; V - Encaminhamentos da indicação dos novos representantes do CONEF-DF - finalização do mandato em novembro/2018; VI - Informes:

a) audiência Pública - Processo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; b) Retomada Reuniões Comissões - elaboração de documento com ações/histórico do CONEF-DF; VII - Relato da Reunião da Comissão de Legislação e Normas (item incluído); e, VIII - Encerramento. II - Justificativa das ausências. A Secretária Executiva justificou a ausência dos Conselheiros: Carlos Magno Oliveira Marins Ferreira (Membro Suplente - SEPLAG), Gislane Ferreira de Melo (Membro Suplente - Notório Saber Esportivo); Erodice Rocha da Silva (Membro Titular - SECID/RAs), José Higinio Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência), Patrick Novaes Aguiar (Membro Titular - CREF 7), bem como do Colaborador Orlando Ferraccioli Filho. III - Leitura e Aprovação da Ata da 53ª Reunião Ordinária do CONEF-DF. A Ata da 53ª Reunião Ordinária não foi encaminhada previamente por meio eletrônico. Assim, foi lida em reunião e aprovada na íntegra por todos os presentes. IV - Publicação da Lei de Incentivo ao Esporte - Papel do CONEF-DF. O Presidente comentou que a Lei foi publicada, mesmo com o veto total do Governador e informou que tem conhecimento que este é um anseio da comunidade esportiva bem antigo. Contudo, pede a compreensão dos Conselheiros porque a Secretaria está sugerindo que a Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SETUL encaminhe para a Consultoria Jurídica do Governador uma solicitação para que a mesma crie um Grupo de Trabalho e que seja a responsável pela regulamentação da Lei, visto que os procedimentos envolvem outras Pastas, como a SEPLAG e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. Além disto, que a SETUL precisará rever sua estrutura organizacional para incorporar a nova atribuição. Os Conselheiros partilharam da preocupação e o esclareceram que já tinham se manifestado anteriormente sobre a importância de uma organização prévia por parte da Secretaria para dar início às demandas vindas da promulgação da referida Lei. O Presidente finalizou dizendo que depois deste trabalho concluído é que se pensaria na composição da Comissão que a legislação exige, visto ter um membro deste Colegiado. V - Encaminhamentos da indicação dos novos representantes do CONEF-DF - finalização do mandato em novembro/2018. A Secretária Executiva explicou que o mandato dos Conselheiros vai até novembro, mas devido aos trâmites internos faz-se necessário que as indicações venham com antecedência. Assim, já foram disparados para os Órgãos do Governo e para as Entidades da Sociedade Civil Organizada os Ofícios solicitando a recondução dos Conselheiros, nos casos que couber, ou a indicação de novos membros. VI - Informes: A Secretária Executiva deu os seguintes informes: a) Audiência Pública - Processo MPDFT: este assunto seria tratado quando se discutisse o item incluído na pauta pelo Conselheiro Paulo Henrique; b) Retomada Reuniões Comissões - elaboração de documento com ações/histórico do CONEF-DF: reiterou a importância deste grupo deixar um legado, a síntese das ações realizadas, das pendentes, bem como daquelas que acreditam serem fundamentais para a continuidade das

atividades do Colegiado; e) disponibilização de impressora no CONEF depois de cinco anos de várias mobilizações para ser conseguida; d) recebimento de ligação da Casa Civil sobre as ações de política pública elaboradas pelo Conselho - foi enviado o documento elaborado pela Comissão de Política do Esporte e referendado pelo Plenário; e) levantamento de custo junto à empresa Murano para a manutenção das instalações do CONEF-DF. O Conselheiro Paulo Henrique informou que nos dias 08 e 09 de novembro acontecerá a 9ª Jornada de Gestão do Esporte - 9ª JGESPORTE, evento gratuito e de nível internacional e encaminhará o convite à Secretária Executiva para ser repassado aos demais Conselheiros. O Presidente perguntou se havia mais algum informe e diante da negativa dos presentes passou a palavra ao Conselheiro Paulo Henrique para relatar a demanda da Comissão de Legislação e Normas. VII - Relato da Reunião da Comissão de Legislação e Normas - CLN (item incluído na pauta). O Coordenador da Comissão, Conselheiro Paulo Henrique, comentou que quando a CLN iniciou o trabalho de revisão do Regimento Interno, Decreto nº 35.071/2014, se deparou com duas situações distintas. A Primeira, relativa à Lei Orgânica do DF, pois este dispositivo legal prevê que o CONEF é um órgão deliberativo. A segunda, em virtude da Lei nº 4.879/2012, que quando foi promulgada alterou a condição de ser um Conselho deliberativo para ser consultivo, sem adequar as atribuições e, conseqüentemente, o Regimento Interno elenca as atribuições também baseadas no caráter deliberativo e não consultivo. E, diante desta realidade, percebe-se porque o Ministério Público veio cobrar ações de cunho deliberativo ao Conselho. A CLN sugeriu que se encaminhasse documento para AJL/SETUL e ao próprio Ministério Público consultando sobre a real condição do Conselho, se deliberativo (como previsto na Lei Orgânica do DF) ou se consultivo (como previsto na Lei nº 4.879/2012) para então, ajustar as mudanças necessárias no Regimento Interno buscando delimitar as suas reais competências e atribuições. O Conselheiro Letisson esclareceu que nessa consulta precisaria ser sanado o paradoxo vivido pelo Conselho, pois ele pode ser questionado, como já foi, por ter competências deliberativas, mas no fundo a Lei que o rege o enquadrar como consultivo. A Secretária Executiva sugeriu que antes de encaminhar ao MPDFT se solicitasse à AJL/SETUL encaminhamento à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF para analisar a inconstitucionalidade ou não da Lei nº 4.879/2012. O Vice-Presidente, Conselheiro Ademar, sinalizou que seria importante propor a retirada do parágrafo único, art. 6º da Lei nº 1.557/1997 que dispõe sobre a presença obrigatória de profissionais de salvamento nas áreas de lazer públicas ou privadas do Distrito Federal, e dá outras providências para resolver as questões relativas ao questionamento do MPDFT. A Secretária Executiva relembrou a todos que a posição do CONEF, à época, foi a de se realizar uma Audiência Pública com os diversos órgãos de fiscalização e afins com a matéria para se propor um novo dispositivo legal mais moderno e eficiente e não a supressão do parágrafo único acima referenciado e, caso seja este o caso, precisará ser feito outro encaminhamento. Também sinalizou que a discussão estava na forma de consulta e a quem fazê-la, com o intuito de dirimir a dúvida se o Conselho tem caráter deliberativo ou consultivo. O Conselheiro Flávio disse que seria importante aprovar a ideia nesta reunião e depois se elaborar o documento que seria enviado aos Conselheiros presentes por meio eletrônico para ser referendado e, então, ser assinado pelo Presidente e encaminhado pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI à AJL/SETUL. Após várias discussões foi aprovado pelos presentes que a consulta seria encaminhada à AJL/SETUL, sugerindo que também fosse para a PGDF e MPDFT e, o documento, a ser elaborado pelo Conselheiro Paulo Henrique, teria o teor de formalizar consulta sobre a condição do CONEF de ser deliberativo ou consultivo e para aprová-lo poderia ser marcada Reunião Extraordinária ou ser discutido na Reunião Plenária de outubro, a depender da data em que o Conselheiro apresentar a minuta do documento. VIII - Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e cinco minutos na qual eu, Débora Igreja do Prado, na qualidade de Secretária Executiva do CONEF-DF, lavrei a presente ata, lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente e por mim. MARCO AURÉLIO GUEDES, Presidente - CONEF/DF; DÉBORAH IGREJA DO PRADO, Secretária Executiva - CONEF/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 78/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5086

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 29667/2014, Tomada de Contas Especial, SES DF; 2) 4349/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 3) 24715/2017-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 4) 40788/2017-e, Representação, CIDADÃO; 5) 17098/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 30876/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2334/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Contas; 2) 19578/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XIII; 3) 26027/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 4) 16530/2014, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 20990/2015-e, Auditoria Integrada, SEMAG; 6) 15953/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 14480/2018-e, Representação, Empresa privada; 8) 23993/2018-e, Representação, Empresa Privada; 9) 28863/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 28960/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 30310/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 30345/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 30388/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 30655/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 30892/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 30990/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 14320/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 2) 19828/2015-e, Representação, MP-jTCDF; 3) 22730/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 4) 34559/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTRAS; 5) 36640/2017-e, Representação, SINDICATO; 6) 30248/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 30868/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 30906/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 30957/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 31139/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 31210/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 33220/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 33247/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 33786/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de

Estado de Saúde; 15) 34065/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 34081/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 34090/2018-e, Pensão Militar, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1217

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 05/11/2018

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5083

Aos 25 dias de outubro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5082 e Reservada nº 1213, ambas de 23.10.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 14153/2018-e - Despacho Nº 304/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 43421/2009 - Despacho Nº 303/2018, Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 436/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 29917/2016-e - Despacho Nº 297/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 33139/2013-e - Despacho Nº 298/2018, Representação: PROCESSO Nº 35793/2008 - Despacho Nº 299/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7259/2006 - Despacho Nº 301/2018, Representação: PROCESSO Nº 21008/2015-e - Despacho Nº 292/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36927/2015 - Despacho Nº 296/2018, Representação: PROCESSO Nº 7378/2007 - Despacho Nº 295/2018, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 4636/2014 - Despacho Nº 293/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 986/2000 - Despacho Nº 432/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Pensão Militar: PROCESSO Nº 3179/1985 - Despacho Nº 434/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20574/2017 - Despacho Nº 439/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 5000/2017-e - Despacho Nº 437/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23435/2013 - Despacho Nº 433/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20582/2017 - Despacho Nº 438/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 440/2018, Representação: PROCESSO Nº 8454/2016-e - Despacho Nº 575/2018, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 574/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 5590/2017-e - Despacho Nº 573/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25388/2010 - Despacho Nº 467/2018, Representação: PROCESSO Nº 616/2018-e - Despacho Nº 435/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14275/2011 - Despacho Nº 566/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19954/2016 - Despacho Nº 565/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7909/2017 - Despacho Nº 386/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 31163/2018-e - Despacho Nº 388/2018, Representação: PROCESSO Nº 15966/2018-e - Despacho Nº 390/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 385/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 30180/2015 - Despacho Nº 381/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23019/2015 - Despacho Nº 382/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31660/2018-e - Despacho Nº 379/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31643/2018-e - Despacho Nº 380/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31635/2018-e - Despacho Nº 378/2018, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 10280/2018-e - Despacho Nº 389/2018, Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Nº 468/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 25026/2005 - Representação do Deputado Distrital Cláudio Abrantes, postulando a declaração de nulidade do ato administrativo que resultou na Instrução nº 187/2017, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, que fixou novos preços públicos para a utilização dos Terminais Rodoviários do DF e das Estações do BRT. DECISÃO Nº 5181/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação formulada por Deputado Distrital, fls. 1.304/1.307; II - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se acerca dos fatos representados; b) encaminhe cópia do Processo nº 098.000.472/2017; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da Representação de fls. 1.304/1.307 à DF-Trans, para conhecimento de seu teor; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para exame de mérito da Representação.

PROCESSO Nº 26078/2006 - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e na Secretaria de Obras do Distrito Federal para verificação de contratos firmados com a empresa Torc - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda. (fls. 280/284), atual Trier Engenharia Ltda., nos anos de 2005 e 2006, tendo em conta a Representação nº 18/06-CF. DECISÃO Nº 5182/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer: a. dos Ofícios nºs. 239, 301 e 36/2018 - GAB/PRES; b. dos Ofícios nºs. 251 e 307/18 - DERDF/DG/CHGAB/NUADM; II. considerar, no que se refere